

LEI MUNICIPAL Nº 577/2017.

Talismã, 01 de fevereiro de 2017.

**DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE DISTORÇÕES
SALARIAIS DE DETENTORES DE MANDATOS
ELETIVOS E DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, consoante ao que dispõe o art. 64, inc. II e art. 88, inc. III da LOM – Lei Orgânica Municipal, Art. 11 da Lei Municipal nº 532/2014, de 18/06/2014, art. 2º da Lei Municipal nº 566/2016, de 20/05/2016, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a corrigir as distorções na remuneração dos detentores de mandatos eletivos e servidores públicos municipais mediante aplicação do índice de 6% (seis por cento), a incidir sobre o salário base dos mesmos.

§ 1º A correção de que trata o artigo 1º retroage à data base dos servidores (janeiro), conforme previsto na Lei Municipal nº 532/2014, de 18/06/2014 “Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais”.

§ 2º Aplica-se o mesmo percentual de correção de distorções à remuneração dos cargos de provimento em comissão constantes na Lei Municipal nº 531/2014, de 18/06/2014.

§ 3º Ficam alterados os anexos I da Lei Municipal nº 531/2014, de 18/06/2014 e 532/2014, de 18/16/2014.

Art. 2º No exercício de 2017, o menor salário base dos servidores públicos municipais, será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo, mediante expedição de Decreto, conceder recomposição de diferença dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais cuja remuneração se tornar inferior ao valor do salário mínimo vigente no País, na forma de complementação salarial, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado pelo Governo Federal que ocorre em janeiro de cada ano.

Continuação da Lei Municipal nº 577/2017, de 01/02/2017 "Correção de distorções salariais/Poder Executivo".

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2017 (Dois mil e dezessete).



DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Certidão de publicação da LM nº 577/2017 anexo.

CERTIDÃO:

"Consoante ao que dispõe o art. 37 "caput" da Carta Magna "princípio da publicidade dos atos públicos, certificamos para os devidos fins legais, que cópias da Lei Municipal nº 577/2017, de 01/02/2017, a qual versa sobre **CORREÇÃO DE DISTORÇÕES SALARIAIS DE DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS E DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura, enviado cópia ao Poder Legislativo e ainda divulgada no seguinte site oficial: www.talisma.to.leg.br da Câmara de Talismã.

Talismã, ao 1º (primeiro) dia de fevereiro do ano de 2017.


SILVANO FAGUNDES DA SILVA

Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e Assuntos Legislativos
Portaria de designação nº 005/2017